

**EDITAL Nº 15/2026-PMLA
PREGÃO Nº 15/2026 – PE SRP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS (MATERIAL BRUTO, MADEIRA, FERRAGENS, HIDRÁULICO, PINTURA, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS) DESTINADOS AO SUPORTE DAS AÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES REALIZADAS NOS ESPAÇOS E EDIFICAÇÕES, ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU/PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.499.218,15 (Dezessete Milhões e Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Duzentos e Dezoito Reais e Quinze Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/04/2026, às 09:00h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: XX

**EDITAL Nº 15/2026, DE PREGÃO Nº 15/2026 – PE SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025-PMLA**

Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, quanto às disposições gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, **entretanto não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.**

PREÂMBULO

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru/Pa**, com sede sito à Rua Marechal Rondon, s/n, Bairro Matinha CNPJ: 05.105.168/0001-55, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **Aberto**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 038/2024, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/03/2026

Horário: 09:00 horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS (MATERIAL BRUTO, MADEIRA, FERRAGENS, HIDRÁULICO, PINTURA, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS) DESTINADOS AO SUPORTE DAS AÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES REALIZADAS NOS ESPAÇOS E EDIFICAÇÕES, ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU/PA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência componente do **ANEXO I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da contratação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na Plataforma Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar no 123/2006 e no artigo 4o da Lei no 14.133/2021.

- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 3.14. Será permitida a participação de pessoa jurídica constituída em forma de consórcio, desde que observados todos os requisitos estabelecidos no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - a) No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme estabelecido no art. 15, inciso V, § 2º.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos e/ou formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via **plataforma do Portal de Compras Públicas**.
- 4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 4.3. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
 - a) Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b) Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 4.4. Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 4.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 4.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação da proposta e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 5.6. A falsidade de quaisquer das declarações requisitadas neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.14. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.
- 5.15. A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos itens ao qual irá concorrer.
- 5.16. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 5.17. Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta em nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru:
- 5.18. Nome: Município de Limoeiro do Ajuru; CNPJ: 05.105.168/0001-85; Agência: 783-8; Conta Corrente: 58394-4; Banco do Brasil.

- 5.19. A garantia da proposta deverá ser realizada em nome da empresa licitante, não sendo considerado transferências ou garantia em nome de sócios da empresa interessada.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.2.1. Valor unitário, total e global, ou desconto, quando for o caso;
 - 6.2.2. A quantidade de unidades, observada as quantidades fixadas no Termo de Referência para cada item;
 - 6.2.3. Marca (no que couber);
 - 6.2.4. Fabricante (no que couber);
 - 6.2.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.4. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

6.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital e Anexos.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, obedecendo o horário de Brasília.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"ABERTO"**, por meio do qual os licitantes apresentarão **lances públicos e sucessivos**.
 - 7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (Dez) minutos. Caso o item receba lances nos últimos 2 (dois) minutos o cronômetro reiniciará para 2 (dois) minutos até que o item não receba mais lances.
 - 7.9.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorrida vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2.2. Empresas brasileiras;

7.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, **o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento (etapa de negociação).**

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.1. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as previsões deste regulamento.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7. Para a aceitação da Proposta será requisitado que a mesma seja apresentada contendo as informações:
- a) Proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada de todos os documentos que venham lhe dar suporte;
 - i. O licitante vencedor poderá ser convocado a apresentar, por meio eletrônico, as planilhas de formação de custos unitários, bem como – nos casos de serviços/obra comuns de engenharia, o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora para fins de verificação da compatibilidade às estimativas da Administração.
 - b) Razão Social da empresa, CNPJ (número), número de contato telefônico e eletrônico, endereço comercial, banco, agência e número da conta corrente;
 - c) Descrição completa e especificações do objeto (itens, quantidades, informações complementares) de acordo com o **ANEXO I do presente Edital**;
 - d) Apresentar a especificação de cada item da proposta e no que couber: marca, fabricante, procedência, tal qual especificações dispostas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações
 - e) Preço unitário, total e global;
 - f) Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias;
 - g) **Conter de forma expressa, sob pena de desclassificação:**
 - i. **Declaração da licitante** de que nos preços cotados estão incluídas todas as

despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, insumos, mão-de-obra, transporte e seguro (se houver), lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

- II. **Declaração da licitante** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- III. **Declaração da licitante** se responsabilizando pelo cumprimento de todos os prazos e condições de fornecimento previstas neste Edital e anexos, sobretudo conforme disposições e condições do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, sob pena de sofrer a aplicação de sanções desta Administração na forma da Lei.
- IV. **Declaração da licitante** de que os insumos, materiais e equipamentos utilizados são de qualidade, primeira linha, originais, em estrita conformidade às especificações técnicas do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital;
- V. **Declaração da licitante de oferta de garantia dos serviços**, pelo prazo mínimo de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- VI. **Declaração da licitante** de que se manterá durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. **Ainda sob pena de desclassificação da Proposta, deverá a licitante apresentar as seguintes documentações complementares:**

- 8.8.1. **Declaração da licitante** de indicação de preposto administrativo responsável pelo escritório da empresa contratada perante a Prefeitura Municipal, para dirimir questões técnicas e administrativas durante a gestão do contrato.
- 8.8.2. **Declaração** de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes (caso houver), assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- 8.8.3. **Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- 8.8.4. **Declaração** de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 8.8.5. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.6. **Declaração** de que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
- 8.8.7. No que couber, **declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME),

Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE).

- 8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.9.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 8.9.6. Deixar de apresentar proposta readequada quando solicitado pelo pregoeiro.
- 8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 8.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
 - 8.11.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta final.
 - 8.11.3. **O Agente de Contratações/Comissão submeterá a Planilha de Formação de Custos e Preços à equipe da área técnica da Secretaria Demandante, que promoverá a análise de sua exequibilidade em compatibilidade com as disposições e especificações da referência municipal.**
- 8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.13. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 8.15. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 8.16. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.18. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.21.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.21.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.21.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.21.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.24. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**
- 8.25. Não haverá necessidade de apresentação de amostras no presente certame.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal e trabalhista**, à **qualificação econômico-financeira** e à **habilitação técnica**.
- 9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8. **Habilitação Jurídica:**
 - 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
 - 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como documentos de identificação dos Sócios/Proprietários/Representantes Legais/Acionistas.

9.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.9.5. Comprovação de regularidade perante a justiça do trabalho.
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Estaduais - ICMS, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais incidentes sobre o objeto da licitação, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

Parágrafo Único: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Terão o **prazo** de **5 dias** úteis para sanar o vício, reapresentando o documento regularizado. Esse **prazo** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada.

9.10. Habilitação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. Certidão Negativa feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
 - a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As

demonstrações contábeis devem ser apresentados na íntegra com todos os registros contábeis do respectivo exercício social.

- a) As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.
- b) As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem 9.11.2 relativas ao último exercício social exigível.
- c) Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:
 - I. publicados em Diário Oficial; ou
 - II. publicados em Jornal; ou
 - III. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - IV. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.
- d) Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, o qual deverá vir acompanhado de CND do profissional contábil emitida nos últimos 30 dias.

9.10.3. Cálculo dos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IEG)** não superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AT – Ativo Total

9.11. Habilitação Técnica:

- 9.11.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação.
 - 9.11.2. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente do município sede da empresa;
- 9.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigido quantitativos mínimos, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (Trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.13. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.
- 9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.15. Ainda como condição de Habilitação, será exigido a apresentação da Declaração assinado pelo contador, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no edital, nos termos do § 1º do Art. 69 da Lei 14.133/2021.
- 9.16. Será obrigatório ainda a apresentação da relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira. Caso a licitante não possua compromissos que importam em diminuição da sua capacidade financeira, a mesma deverá apresentar declaração de que não possui compromissos que diminuem a sua capacidade financeira sob pena de inabilitação. Tal exigência tem respaldo no § 3º do Art. 69 da Lei 14.133/2021.
- 9.17. Deverá ser juntado aos documentos de habilitação certidão de cumprimento de cota legal de PCD do ministério do trabalho, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
- 9.18. É obrigação da Licitante observar todas as exigências das condições de habilitação estabelecidas no Edital e anexos.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - A. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - B. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - A. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - B. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - A. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - B. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - A. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - B. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- A. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- B. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

- 13.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:

- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC no 123/2006.
- 13.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei no 14.133/2021;
 - 15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

- 15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 e 138 da Lei no 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139.
- 15.5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, prorrogável nos termos da Legislação vigente e das condições previstas.
- 15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 03/2018, e nos termos do art. 6o, III, da Lei no 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 15.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA MATRIZ DE RISCO

- 16.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos, são as que seguem dispostas em mapa de risco anexo ao **Termo do Referência – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido estrito, bem como o procedimento para requerimento do reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. **Comete infração administrativa nos termos da Lei no 14.133/2021, a Contratada que:**

- 21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846/2013.

- 21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei no 9.784/1999.

- 21.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

- 21.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 21.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da **Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA.**

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://www.tcmpa.tc.br/>, <https://limoeirodoajuru.pa.gov.br/> e cpplimoeiro2021@gmail.com
- 22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP;

22.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Limoeiro do Ajuru/PA, 30 de Março de 2026.

Geovane Pinheiro Moraes
Pregoeiro Responsável

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO COMUM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2025 – SEMAD/PMLA.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da contratação versa sobre a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS (MATERIAL BRUTO, MADEIRA, FERRAGENS, HIDRÁULICO, PINTURA, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS) DESTINADOS AO SUPORTE DAS AÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES REALIZADAS NOS ESPAÇOS E EDIFICAÇÕES, ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU/PA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

LOTE 01 - MATERIAL						
Item	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Argamassa - Pacote c/ 20kg	231471	Pc	2000	R\$ 68,71	R\$ 137.420,00
2	Argamassa piso sobre piso	243152	Pc	2000	R\$ 34,47	R\$ 68.940,00
3	Piso PI 5 tipos A	400827	M²	5000	R\$ 53,27	R\$ 266.350,00
4	Piso PI 4 tipo A	610898	M²	5000	R\$ 60,34	R\$ 301.700,00
5	Rejunte p/ piso, pct c/ 1 Quilo	483305	kg	500	R\$ 8,87	R\$ 4.435,00
6	Espaçador de lajota 5mm, pct c/ 100 unid.	487020	Pc	100	R\$ 8,73	R\$ 873,00
7	Espaçador de lajota 3mm, embalagem com 100 und.	321787	Pc	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
8	Revestimento cerâmico tipo A	276717	M²	5000	R\$ 56,27	R\$ 281.350,00
VALOR DO LOTE 1						R\$ 1.064.968,00

LOTE 2 - ACESSÓRIOS E LOUÇAS						
Item	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	Assento p/ vaso sanitário (comum)	603220	Und	200	R\$ 72,98	R\$ 14.596,00
10	Caixa de descarga plástica comum	241398	Und	200	R\$ 51,66	R\$ 10.332,00
11	Espude p/ vaso sanitário	458486	Und	100	R\$ 7,02	R\$ 702,00
12	Parafusos p/ vaso sanitário	426137	Und	500	R\$ 9,79	R\$ 4.895,00

13	Vaso sanitário com caixa acoplada	232903	Und	100	R\$ 595,92	R\$ 59.592,00
14	Arame Farpado galvanizado- Rolo c/ 500m	234491	RI	30	R\$ 473,16	R\$ 14.194,80
15	Arame Liso 15x17 - Rolo c/ 1.000m	150723	RI	50	R\$ 685,76	R\$ 34.288,00
16	Arame Recozido	485980	Kg	500	R\$ 35,15	R\$ 17.575,00
17	Arruela lisa de 1/2"	392394	Und	20000	R\$ 1,30	R\$ 26.000,00
18	Porca Sextavada 1/2"	472059	Und	20000	R\$ 9,10	R\$ 182.000,00
19	Arruela lisa de 3/8"	392394	Und	20000	R\$ 0,92	R\$ 18.400,00
20	Porca Sextavada 3/8"	472059	Und	20000	R\$ 9,46	R\$ 189.200,00
21	Barra Chata 1X3/16"	150999	Und	150	R\$ 63,70	R\$ 9.555,00
22	Barra Roscada 1/2" 1m	464713	Und	2500	R\$ 12,49	R\$ 31.225,00
23	Barra Roscada 3/8" 1m	160719	Und	5000	R\$ 11,40	R\$ 57.000,00
24	Bucha de fixação nº 06 c/ parafusos	292314	Dz	200	R\$ 5,03	R\$ 1.006,00
25	Cabo de Aço 1/2"	266209	M	500	R\$ 30,64	R\$ 15.320,00
26	Cadeado E-35	252324	Und	150	R\$ 37,54	R\$ 5.631,00
27	Cadeado E-50	298374	Und	300	R\$ 51,72	R\$ 15.516,00
28	Caixa d'água 500 L - Polietileno e Fibra	150756	Und	50	R\$ 525,38	R\$ 26.269,00
29	Caixa d'água 1.000 L – Polietileno e Fibra	608127	Und	40	R\$ 1.131,52	R\$ 45.260,80
30	Caixa d'água 2000 L - Polietileno e Fibra	343621	Und	40	R\$ 1.377,12	R\$ 55.084,80
31	Caixa d'água 3.000 L – Polietileno e Fibra	58122	Und	40	R\$ 2.305,67	R\$ 92.226,80
32	Caixa d'água 10000 L - Polietileno e Fibra	326360	Und	40	R\$ 3.007,26	R\$ 120.290,40
33	Chapa Galvanizada nº 18	446556	Und	150	R\$ 371,50	R\$ 55.725,00
34	Dobradiças 2" Zincada	174349	Par	200	R\$ 13,97	R\$ 2.794,00
35	Dobradiças 3" Zincada	5605	Par	200	R\$ 14,96	R\$ 2.992,00
36	Dobradiças 4" Zincada	15666	Par	200	R\$ 14,33	R\$ 2.866,00
37	Dobradiças p/ portão ferro de 4"	324113	Und	200	R\$ 18,02	R\$ 3.604,00
38	Fechadura externa 1801/09" espelho inox	380330	Und	1000	R\$ 179,45	R\$ 179.450,00
39	Fechadura de Banheiro com espelho concept cromado	601948	Und	500	R\$ 72,63	R\$ 36.315,00
40	Ferrolho Zincado 2/5"	33826	Und	250	R\$ 12,71	R\$ 3.177,50
41	Forro PVC Canelado 10cm de larg. com 6m de comp.	111155	M²	2000	R\$ 39,92	R\$ 79.840,00
42	Forro PVC liso 15cm de 6m de comprimento	247318	M²	2000	R\$ 50,63	R\$ 101.260,00
43	Emenda para forro – PVC	429418	Und	500	R\$ 34,29	R\$ 17.145,00
44	Roda Forro Colonial – PVC	151045	Und	500	R\$ 44,59	R\$ 22.295,00
45	Forro PVC 10CM C/ 6m	150413	M²	2000	R\$ 52,39	R\$ 104.780,00
46	Grampo p/ cerca galvanizado	203148	Kg	200	R\$ 29,79	R\$ 5.958,00
47	Impermeabilizador 1 L Aditivo	390022	L	400	R\$ 42,30	R\$ 16.920,00
48	Lona Plástica (preta ou Amarela) rolo 4 x 100m	481557	RI	50	R\$ 730,00	R\$ 36.500,00
49	Mangueira PVC transparente 3/4"	375372	M	500	R\$ 7,47	R\$ 3.735,00
50	Mangueira PVC transparente fibrada 1/2"	75469	M	500	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
51	Metalon 25X25 Preto	316131	Und	100	R\$ 72,43	R\$ 7.243,00
52	Parafuso cabeça chata 3,2 x 25 c/ porca	150125	Und	400	R\$ 3,55	R\$ 1.420,00

53	Parafuso cabeça chata 3,8 x 20 c/ porca	262339	Und	400	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
54	Parafuso cabeça chata 3.5x13 c/ porca	390147	Und	400	R\$ 3,79	R\$ 1.516,00
55	Prego 1.1/2 x 13	35424	Kg	1000	R\$ 23,60	R\$ 23.600,00
56	Prego 2.1/2 x 12	371185	Kg	1000	R\$ 31,91	R\$ 31.910,00
57	Prego 3 x 9	150512	Kg	1500	R\$ 30,98	R\$ 46.470,00
58	Prego 4 x 4	4148	Kg	1500	R\$ 32,28	R\$ 48.420,00
59	Prego de 1"x16	27173	Kg	300	R\$ 34,70	R\$ 10.410,00
60	Prego de 2 x 12	365588	Kg	1000	R\$ 34,62	R\$ 34.620,00
61	Prego galvanizado 3 x 9	150512	Kg	1000	R\$ 34,24	R\$ 34.240,00
62	Roda Forro PVC 6m	151045	Und	210	R\$ 40,69	R\$ 8.544,90
63	Tela de arame fina 1,4 x 50m comp.	150723	RI	20	R\$ 747,48	R\$ 14.949,60
64	Lona plastica encerado 5x5 M Azul	481557	Und	50	R\$ 1.231,97	R\$ 61.598,50
65	Zinco de 0,70m	474286	Und	80	R\$ 66,10	R\$ 5.288,00
66	Telha de Amianto 2,44x 0,50	150358	Und	5000	R\$ 42,39	R\$ 211.950,00
67	Telha de cerâmica comum	271719	Milheiro	100	R\$ 2.215,90	R\$ 221.590,00
68	Telha de cerâmica plam	216972	Milheiro	100	R\$ 2.266,59	R\$ 226.659,00
69	Tijolo de Cerâmica com 6 Furos 7X11X21	150908	Milheiro	100	R\$ 1.126,06	R\$ 112.606,00
70	Tijolo de Cerâmica com 6 Furos 9X14X19	271931	Milheiro	200	R\$ 1.168,46	R\$ 233.692,00
VALOR DO LOTE 2						R\$ 3.062.608,10

LOTE 3 - MATERIAL FERRAGENS						
Item	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
71	Vergalhão CA50 nervurado 4.2mm Vara c/ 12m	420413	Und	1500	R\$ 82,50	R\$ 123.750,00
72	Vergalhão CA50 nervurado 5.0mm Vara c/ 12m	75426	Und	2000	R\$ 88,30	R\$ 176.600,00
73	Vergalhão CA50 nervurado 6.3mm Vara c/ 12m	372603	Und	500	R\$ 97,77	R\$ 48.885,00
74	Vergalhão CA50 nervurado 8.0mm Vara c/ 12m	57096	Und	500	R\$ 99,63	R\$ 49.815,00
75	Vergalhão CA50 nervurado 10.0mm Vara c/ 12m	288438	Und	800	R\$ 97,20	R\$ 77.760,00
76	Vergalhão CA50 nervurado 12.0mm Vara c/ 12m	283833	Und	800	R\$ 97,20	R\$ 77.760,00
77	Vergalhão Liso 8.0mm vara c/ 6m	57096	Und	500	R\$ 61,06	R\$ 30.530,00
78	Vergalhão Liso 10.0mm vara c/ 6m	361473	Und	500	R\$ 62,56	R\$ 31.280,00
79	Vergalhão Liso 12.0mm vara c/ 6m	57096	Und	500	R\$ 72,91	R\$ 36.455,00
80	Chapa 16 Galvanizada (revestida escamada) 2000x1000x1,55	288375	Und	300	R\$ 153,97	R\$ 46.191,00
81	Chapa 18 galvanizada (revestida escamada) 3000x1200x1,25	600000	Und	300	R\$ 226,78	R\$ 68.034,00
VALOR DO LOTE 3						R\$ 767.060,00

LOTE 4- MATERIAL HIDRAULICO						
Nº	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
82	Adaptador com Flange 25X3/4"	360578	Und	400	R\$ 12,83	R\$ 5.132,00
83	Adaptador Curto 20 X 1/2"	17728	Und	400	R\$ 5,13	R\$ 2.052,00

84	Adaptador Curto 25 X 3/4"	423975	Und	400	R\$ 3,71	R\$ 1.484,00
85	Adaptador Curto 32 X 1"	22225	Und	300	R\$ 8,16	R\$ 2.448,00
86	Adaptador para Caixa 3/4"	367452	Und	200	R\$ 9,27	R\$ 1.854,00
87	Adaptador para Caixa 32 X 1"	395230	Und	100	R\$ 11,04	R\$ 1.104,00
88	Adaptador para pia banheiro	425814	Und	300	R\$ 9,86	R\$ 2.958,00
89	Adaptador Solda Caixa D'água 25X3/4	375733	Und	200	R\$ 9,39	R\$ 1.878,00
90	Bucha de redução PVC roscável 11/4x1"	228845	Und	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
91	Bucha de redução PVC roscável 1x3/4"	242324	Und	400	R\$ 10,28	R\$ 4.112,00
92	Bucha de redução PVC roscável 3/4x1/2"	242327	Und	400	R\$ 10,28	R\$ 4.112,00
93	Caixa de descarga acoplada	76562	Und	50	R\$ 367,41	R\$ 18.370,50
94	Cap Rosável de 1/2"	242327	Und	300	R\$ 2,97	R\$ 891,00
95	Cap Rosável de 3/4"	430926	Und	500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
96	Cap Soldável de 100mm PVC esgoto	242783	Und	100	R\$ 8,35	R\$ 835,00
97	Cap Soldável de 75mm PVC esgoto	214735	Und	100	R\$ 7,89	R\$ 789,00
98	Joelho redução soldável 90° 40x32mm	263803	Und	200	R\$ 8,01	R\$ 1.602,00
99	Luva redução soldável 25x20mm	265032	Und	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
100	Luva PVC 1/2" rígido	265029	Und	400	R\$ 7,04	R\$ 2.816,00
101	Luva PVC 1/2" rígido	265029	Und	400	R\$ 3,88	R\$ 1.552,00
102	Luva PVC 1 1/4" rigido	316916	Und	400	R\$ 4,33	R\$ 1.732,00
103	Luva simples 1" rosável	333984	Und	800	R\$ 5,48	R\$ 4.384,00
104	Luva simples soldável 32mm	353518	Und	200	R\$ 3,54	R\$ 708,00
105	Pia com dois cubos inox 1.60m	226699	Und	50	R\$ 793,07	R\$ 39.653,50
106	Pia de um cubo inox 1.20m	243772	Und	50	R\$ 320,30	R\$ 16.015,00
107	Reparo universal para caixa acoplada	249820	Und	80	R\$ 60,18	R\$ 4.814,40
108	Tarracha de 1"	286721	Und	50	R\$ 39,80	R\$ 1.990,00
109	Tarracha de 1/2"	433840	Und	50	R\$ 42,83	R\$ 2.141,50
110	Tarracha de 3/4"	286719	Und	40	R\$ 40,33	R\$ 1.613,20
111	Tê 1/2" roscável	318507	Und	500	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00
112	Tê 3/4" roscável 3/4"	292740	Und	1000	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00
113	Tê 90° de 100mm PVC esgoto	390466	Und	40	R\$ 25,56	R\$ 1.022,40
114	Tê 90° de 40mm PVC esgoto	441806	Und	100	R\$ 27,71	R\$ 2.771,00
115	Tê 90° de 50mm PVC esgoto	344672	Und	100	R\$ 32,60	R\$ 3.260,00
116	Tubo PVC 1 1/4" roscável 6m	402417	Und	100	R\$ 64,76	R\$ 6.476,00
117	Tubo PVC 1" roscável 6m	456165	Und	100	R\$ 48,66	R\$ 4.866,00
118	Tubo PVC 2" roscável 6m	2519518	Und	100	R\$ 51,44	R\$ 5.144,00
119	Tubo PVC esgoto 40mm 6m	206240	Und	100	R\$ 48,87	R\$ 4.887,00
120	Válvula injetora 1 x 1 1/4" metal	425333	Und	80	R\$ 111,13	R\$ 8.890,40
121	Vaso sanitário infantil com caixa acoplada	232903	Und	100	R\$ 827,11	R\$ 82.711,00
122	Vaso Sanitário para PNE/caixa acoplada	58122	Und	10	R\$ 961,11	R\$ 9.611,10
123	Chuveiro plástico 1/2"	287830	Und	200	R\$ 24,01	R\$ 4.802,00
124	Chuveiro plástico 3/4"	482763	Und	200	R\$ 24,67	R\$ 4.934,00

125	Cola adesiva p/ junta 75g	37394	Und	400	R\$ 8,12	R\$ 3.248,00
126	Colar de 60mm PVC rígido	257683	Und	300	R\$ 17,64	R\$ 5.292,00
127	Curva 90° c/ rosca 1" PVC	376954	Und	300	R\$ 4,28	R\$ 1.284,00
128	Curva 90° c/ rosca 1/2"	305431	Und	1000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
129	Curva 90° c/ rosca 2"	346268	Und	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
130	Curva 90° c/ rosca 3/4"	376954	Und	700	R\$ 7,18	R\$ 5.026,00
131	Curva PVC de 1/2"	239035	Und	700	R\$ 8,36	R\$ 5.852,00
132	Curva PVC de 3/4"	376954	Und	1000	R\$ 8,29	R\$ 8.290,00
133	Fita veda rosca 50m	465553	Und	400	R\$ 6,91	R\$ 2.764,00
134	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 100mm PVC esgoto	351458	Und	200	R\$ 30,80	R\$ 6.160,00
135	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 40mm PVC esgoto	396992	Und	500	R\$ 31,76	R\$ 15.880,00
136	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 50mm PVC esgoto	469368	Und	500	R\$ 31,76	R\$ 15.880,00
137	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 75mm PVC esgoto	231222	Und	200	R\$ 31,76	R\$ 6.352,00
138	Joelho de redução soldável 90° 25x20mm	423929	Und	500	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
139	Joelho de redução soldável 90° 32x25mm	257519	Und	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
140	Joelho soldável 90° 20mm	469368	Und	500	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
141	Joelho soldável 90° 25mm	346837	Und	800	R\$ 8,33	R\$ 6.664,00
142	Luva de correr 60mm PVC rígido FORTLEV	734395	Und	500	R\$ 10,98	R\$ 5.490,00
143	Luva PVC 1/2" roscável	306722	Und	500	R\$ 4,31	R\$ 2.155,00
144	Luva PVC 3/4" roscável	265559	Und	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
145	Luva de redução soldável 32x25mm	89426	Und	900	R\$ 4,78	R\$ 4.302,00
146	Luva simples soldável 20mm	468663	Und	500	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
147	Luva simples soldável 25mm PVC	303399	Und	900	R\$ 3,43	R\$ 3.087,00
148	Ralo Sifonado de 100mm	48875	Und	80	R\$ 18,52	R\$ 1.481,60
149	Registro de centro PVC 1/2"	265058	Und	200	R\$ 13,77	R\$ 2.754,00
150	Registro de centro PVC 3/4"	242664	Und	300	R\$ 14,92	R\$ 4.476,00
151	Registro de pressão soldável 20mm PVC	935906	Und	150	R\$ 18,29	R\$ 2.743,50
152	Registro de pressão soldável 25mm PVC	299632	Und	200	R\$ 24,10	R\$ 4.820,00
153	Tê 90° de 100mm PVC esgoto	390466	Und	100	R\$ 13,22	R\$ 1.322,00
154	Torneira Plastica 1/2" cano médio	310497	Und	300	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00
155	Tubo de descarga p/ vaso sanitário PVC	480515	Und	200	R\$ 16,34	R\$ 3.268,00
156	Tubo PVC esgoto 50mm 6m	233971	Und	100	R\$ 64,96	R\$ 6.496,00
167	Tubo PVC esgoto 75mm 6m	286282	Und	170	R\$ 77,86	R\$ 13.236,20
158	Tubo PVC roscável 1/2"	241977	Und	300	R\$ 59,44	R\$ 17.832,00
159	Tubo PVC Roscável 3/4"	339646	Und	300	R\$ 34,04	R\$ 10.212,00
160	Tubo PVC soldável 20mm	402417	Und	500	R\$ 49,40	R\$ 24.700,00
161	Tubo PVC soldável 25mm	75469	Und	500	R\$ 52,78	R\$ 26.390,00
162	Tubo PVC soldável 32mm	402417	Und	300	R\$ 25,55	R\$ 7.665,00
163	Tubo PVC soldável 40mm	240472	Und	300	R\$ 26,70	R\$ 8.010,00
164	Tubo PVC soldável 60mm	481325	Und	500	R\$ 36,90	R\$ 18.450,00
165	União roscável 1 1/4"	295812	Und	300	R\$ 34,45	R\$ 10.335,00

166	União roscável 1"	214194	Und	200	R\$ 31,52	R\$ 6.304,00
167	União roscável 1/2"	318507	Und	160	R\$ 37,96	R\$ 6.073,60
168	União roscável 2"	214196	Und	200	R\$ 31,67	R\$ 6.334,00
169	União roscável 3/4"	348751	Und	400	R\$ 38,49	R\$ 15.396,00
170	União soldável 20mm	330324	Und	200	R\$ 52,14	R\$ 10.428,00
171	União soldável 25mm	396870	Und	1000	R\$ 14,41	R\$ 14.410,00
172	Válvula de sucção 1" metal	162421	Und	500	R\$ 46,73	R\$ 23.365,00
173	Válvula de sucção 3/4" metal	256279	Und	1000	R\$ 36,35	R\$ 36.350,00
VALOR DO LOTE 4						R\$ 682.718,90

LOTE 5 MATERIAL PINTURA						
Item	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
174	Bandeja para Pintura 20X30 cm	3300	Und	80	R\$ 24,43	R\$ 1.954,40
175	Bandeja para Pintura 29X4 cm	420650	Und	80	R\$ 36,43	R\$ 2.914,40
176	Fixador para cal	405631	Und	400	R\$ 14,20	R\$ 5.680,00
177	Massa corrida PVA - embalagem com 18 L	150556	Balde	100	R\$ 154,19	R\$ 15.419,00
178	Rolo para pintura de lã 15cm com cabo	372682	Und	500	R\$ 13,03	R\$ 6.515,00
179	Rolo para pintura de esponja 23cm com cabo	237243	Und	500	R\$ 14,25	R\$ 7.125,00
180	Rolo para pintura de esponja 15cm com cabo	306091	Und	500	R\$ 14,71	R\$ 7.355,00
181	Tinta Ferrolac - embalagem com 3,6 L	226412	Gal	200	R\$ 152,82	R\$ 30.564,00
182	Balde plástico 10L multiuso	94382	Und	90	R\$ 16,53	R\$ 1.487,70
183	Broxa média	128953	Und	200	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
184	Cal c/ 5 kilos	44776	Pc	1000	R\$ 21,45	R\$ 21.450,00
185	Lixa nº. 100	237598	Folha	3000	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
186	Lixa nº. 120	483244	Folha	2000	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
187	Lixa nº. 80	385142	Folha	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
188	Massa acrílica 18 L	150342	Latão	200	R\$ 153,15	R\$ 30.630,00
189	Massa acrílica 3,6 L	284191	Gal	200	R\$ 146,25	R\$ 29.250,00
190	Massa corrida 18 L	223504	Balde	200	R\$ 155,39	R\$ 31.078,00
191	Massa corrida 3,6 L	284191	Gal	200	R\$ 119,95	R\$ 23.990,00
192	Pincel 2 1/2"	466338	Und	300	R\$ 13,69	R\$ 4.107,00
193	Pincel de 3"	283571	Und	300	R\$ 13,36	R\$ 4.008,00
194	Pincel de 4"	402370	Und	300	R\$ 14,65	R\$ 4.395,00
195	Pincel de seda letras nº. 16	387866	Und	100	R\$ 12,62	R\$ 1.262,00
196	Rolo de lã 23cm	454021	Und	500	R\$ 29,01	R\$ 14.505,00
197	Rolo de lã 9cm	372682	Und	500	R\$ 17,96	R\$ 8.980,00
198	Selador Acrílico 18 L	393223	Balde	100	R\$ 157,83	R\$ 15.783,00
199	Thiner 5 litros	418339	Gal	100	R\$ 83,75	R\$ 8.375,00
200	Thiner 900ml	39817	L	500	R\$ 25,41	R\$ 12.705,00
201	Tinta Acrílica 18 L	111368	Balde	250	R\$ 172,02	R\$ 43.005,00
202	Tinta Acrílica 3,6 L	111368	Gal	250	R\$ 44,13	R\$ 11.032,50

203	Tinta Esmalte Sintético 3,6 L	150450	Gal	250	R\$ 71,22	R\$ 17.805,00
204	Tinta para piso 18 L	616042	Balde	500	R\$ 214,37	R\$ 107.185,00
205	Tinta PVA 18 L	471065	Balde	250	R\$ 153,88	R\$ 38.470,00
206	Tinta PVA 3,6 L	232865	Gal	200	R\$ 50,53	R\$ 10.106,00
207	Verniz 3,6 L	617166	Gal	250	R\$ 123,66	R\$ 30.915,00
VALOR DO LOTE 5						R\$ 566.631,00

LOTE 6 - MATERIAL ELETRICO						
Item	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
208	Bocal plástico comum	394447	Und	500	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
209	Cabo de Aço 1/2"	471253	M	230	R\$ 84,68	R\$ 19.476,40
210	Cabo de Aço 3/8"	441038	M	500	R\$ 43,51	R\$ 21.755,00
211	Cabo flexível, cobrer 750V preto 10mm	22004	Pç	80	R\$ 674,89	R\$ 53.991,20
212	Cabo flexível, cobrer 750V preto 16mm	408494	Pç	50	R\$ 1.359,58	R\$ 67.979,00
213	Cabo flexível, cobrer 750V preto 2.5mm	415287	Pç	250	R\$ 614,25	R\$ 153.562,50
214	Cabo flexível, cobrer 750V preto 1.5mm	415297	Pç	50	R\$ 214,02	R\$ 10.701,00
215	Cabo flexível, cobrer 750V preto 4mm	41920	Pç	80	R\$ 361,39	R\$ 28.911,20
216	Cabo flexível, cobrer 750V preto 6mm	151536	Pç	80	R\$ 627,03	R\$ 50.162,40
217	Cabo Elétrico Paralelo de 1,5mm peça com 100m	614173	Pç	50	R\$ 258,56	R\$ 12.928,00
218	Cabo Elétrico Paralelo de 2,5mm peça com 100m	459947	Pç	50	R\$ 418,02	R\$ 20.901,00
219	Canaleta ventilada 20 x 20	22098	Und	300	R\$ 27,99	R\$ 8.397,00
220	Canaleta ventilada 30 x 20	240055	Und	300	R\$ 28,26	R\$ 8.478,00
221	Centro de Distribuição PVC para 12 Disjuntores	384083	Und	50	R\$ 75,90	R\$ 3.795,00
222	Disjuntor Tripolar de 150 Amperes	424719	Und	50	R\$ 329,09	R\$ 16.454,50
223	Eletroduto PVC rígido de 1/2" 3m	424165	Und	300	R\$ 22,67	R\$ 6.801,00
224	Eletroduto PVC rígido de 3/4" 3m	337810	Und	300	R\$ 23,55	R\$ 7.065,00
225	Exaustor de 50 cm de diametro - 110 V/220V	458284	Und	40	R\$ 534,87	R\$ 21.394,80
226	Lâmpada Fluorescente Compacta de 45W	429324	Und	1000	R\$ 23,49	R\$ 23.490,00
227	Lâmpada cilíndrica Fluorescente de 20w	132454	Und	1000	R\$ 17,42	R\$ 17.420,00
228	Lâmpada cilíndrica Fluorescente de 40w	132454	Und	100	R\$ 29,15	R\$ 2.915,00
229	Luminária Completa com Tela 1x40 W	150260	Und	100	R\$ 41,75	R\$ 4.175,00
230	Luminária Completa com Tela 2X40W	614578	Und	100	R\$ 148,80	R\$ 14.880,00
231	Reator Eletrônico Partida Rápida 1 x 40w	207714	Und	50	R\$ 31,39	R\$ 1.569,50
232	Reator Eletrônico Partida Rápida 2 x 20w	304774	Und	50	R\$ 35,07	R\$ 1.753,50
233	Reator Eletrônico Partida Rápida 2 x 40w	268905	Und	50	R\$ 36,71	R\$ 1.835,50
234	Refletor para Lâmpada Mista 250W	603974	Und	40	R\$ 309,17	R\$ 12.366,80
235	Refletor para Lâmpada Mista 500W	339640	Und	20	R\$ 358,38	R\$ 7.167,60
236	Plug Fêmea	289635	Und	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
237	Cabo elétrico PP 3 X 2,5mm	459947	M	500	R\$ 12,25	R\$ 6.125,00
238	Cabo elétrico PP 3 X 4mm	41920	M	500	R\$ 11,34	R\$ 5.670,00
239	Cabo elétrico PP 3 X 6mm	415718	M	500	R\$ 24,73	R\$ 12.365,00

240	Caixa Astop	399455	Und	200	R\$ 40,28	R\$ 8.056,00
241	Canaleta ventilada 20 x 10	22098	Und	150	R\$ 27,60	R\$ 4.140,00
242	Canaleta ventilada 20 x 20	22098	Und	150	R\$ 27,99	R\$ 4.198,50
243	Centro de Dist c/ Barramento p/ 16 Disj.	242162	Und	30	R\$ 324,26	R\$ 9.727,80
244	Centro de Distribuição PVC p/ 03 Disjuntores	126772	Und	100	R\$ 29,19	R\$ 2.919,00
245	Centro de Distribuição PVC p/ 06 Disjuntores	126772	Und	50	R\$ 40,31	R\$ 2.015,50
246	Conduite de 1/2" - Peça c/ 100m	20818	Pç	30	R\$ 269,91	R\$ 8.097,30
247	Conduite de 3/4" - Peça c/ 100m	273074	Pç	30	R\$ 280,91	R\$ 8.427,30
248	Disjuntor Bipolar de 25 Amperes	337819	Und	300	R\$ 45,65	R\$ 13.695,00
249	Disjuntor Bipolar de 30 Amperes	46363	Und	300	R\$ 50,05	R\$ 15.015,00
250	Disjuntor Bipolar de 40 Amperes	416364	Und	300	R\$ 49,97	R\$ 14.991,00
251	Disjuntor Mono de 10 Amperes	212657	Und	500	R\$ 19,33	R\$ 9.665,00
252	Disjuntor Mono de 15 Amperes	616753	Und	500	R\$ 19,34	R\$ 9.670,00
253	Disjuntor Mono de 20 Amperes	150537	Und	500	R\$ 13,98	R\$ 6.990,00
254	Disjuntor Mono de 30 Amperes	46363	Und	300	R\$ 19,23	R\$ 5.769,00
255	Disjuntor Mono de 40 Amperes	419909	Und	300	R\$ 16,95	R\$ 5.085,00
256	Disjuntor Tripolar de 100 Amperes	272272	Und	150	R\$ 115,69	R\$ 17.353,50
257	Disjuntor Tripolar de 40 Amperes	376545	Und	150	R\$ 35,53	R\$ 5.329,50
258	Disjuntor Tripolar de 50 Amperes	337922	Und	100	R\$ 43,87	R\$ 4.387,00
259	Disjuntor Tripolar de 70 Amperes	458531	Und	50	R\$ 58,27	R\$ 2.913,50
260	Filtro de Linha c/ 03 Tomadas	387840	Und	500	R\$ 39,07	R\$ 19.535,00
261	Fita de Alta fusão 19mm x 10m	726573	Und	300	R\$ 17,40	R\$ 5.220,00
262	Fita Isolante 19mm x 20m 10x1	260862	Und	300	R\$ 9,73	R\$ 2.919,00
263	Interruptor + Tomada 2P+T	384302	Und	500	R\$ 15,19	R\$ 7.595,00
264	Interruptor c/ 01 Tecla	327777	Und	1000	R\$ 10,24	R\$ 10.240,00
265	Interruptor c/ 02 Teclas	40916	Und	500	R\$ 11,31	R\$ 5.655,00
266	Interruptor c/ 02 Teclas + Tomada	35424	Und	500	R\$ 11,29	R\$ 5.645,00
267	Interruptor c/ 03 Teclas	35424	Und	500	R\$ 16,08	R\$ 8.040,00
268	Isolador pimentão	446073	Und	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
269	Lâmpada Fluorescente Compacta de 20w	132454	Und	2000	R\$ 19,38	R\$ 38.760,00
270	Lâmpada Fluorescente Compacta de 36w	412281	Und	1000	R\$ 41,45	R\$ 41.450,00
271	Lâmpada Fluorescente Compacta de 40w	132454	Und	1000	R\$ 28,59	R\$ 28.590,00
272	Lâmpada incandescente 60W	113042	Und	1000	R\$ 48,97	R\$ 48.970,00
273	Lâmpada mista E-27 160W	109126	Und	150	R\$ 23,77	R\$ 3.565,50
274	Lâmpada mista E-27 250W	109126	Und	150	R\$ 34,78	R\$ 5.217,00
275	Lâmpada mista E-40 500W	113042	Und	150	R\$ 20,24	R\$ 3.036,00
276	Plug Macho	459947	Und	300	R\$ 7,49	R\$ 2.247,00
277	Reator Eletrônico Partida Rápida 1 x 20w	268905	Und	100	R\$ 28,09	R\$ 2.809,00
278	Solda Elétrica - pct c/ 5kg	313845	Pc	200	R\$ 305,91	R\$ 61.182,00
279	Tomada 2P+T	387254	Und	250	R\$ 16,37	R\$ 4.092,50
280	Tomada Sobrepor	373574	Und	1000	R\$ 11,26	R\$ 11.260,00

281	Tomada Tripla Fixa 3 Tomadas	473418	Und	300	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00
282	Tomada Universal embutir	373581	Und	690	R\$ 16,18	R\$ 11.164,20
283	Transformador Trifasico Óleo Mineral Isolante Com 75 Kva De Potencia; Frquencia 60hz; Classe De Tensão Primaria: 15kv; Clase De Tensão Secundaria: 1,2kv; Tensão Primaria: 13800/13200/12600/12000/11400; Tensão Secundaria: 380/220 Ou 220/127; Ligação Primaria: Delta; Ligação Secundaria: Estrela Com Neutro Acessivel; Resfriamento: Onan; Garantia: 12 Meses.	393178	Und	3	R\$ 15.786,50	R\$ 47.359,50
284	Transformador trifasico óleo mineral isolante com 45 kva de potencia; frquencia 60hz; classe de tensão primaria: 15kv; classe de tensão secundaria: 1,2kv; tensão primaria: 13800/13200/12600/12000/11400; tensão secundaria: 380/220 ou 220/127; ligação primaria: delta; ligação secundaria: estrela com neutro acessivel; resfriamento: onan; garantia: 12 meses.	477059	Und	3	R\$ 17.903,73	R\$ 53.711,19
285	Transformador trifasico óleo mineral isolante com 10 kva de potencia; frquencia 60hz; classe de tensão primaria: 05kv; classe de tensão secundaria: 1,2kv; tensão primaria: 13800/13200/12600/12000/11400; tensão secundaria: 380/220 ou 220/127; ligação primaria: delta; ligação secundaria: estrela com neutro acessivel; resfriamento: onan; garantia: 12 meses.	64335	Und	3	R\$ 9.650,27	R\$ 28.950,81
286	Auto Transformador (Power) 3000 Va; Tensão: 127/220; Perda Em Vazio Wp (W): 17; Potencia Maxima (W): 3000; Frequencia (Hz): 60; Garantia: 12 Meses	362484	Und	10	R\$ 499,56	R\$ 4.995,60
287	Auto Transformador (Power) 5000 Va; Tensão: 127/220; Perda Em Vazio Wp (W): 17; Potencia Maxima (W): 3000; Frequencia (Hz): 60; Garantia: 12 Meses	329347	Und	10	R\$ 491,20	R\$ 4.912,00
VALOR DO LOTE 6						R\$ 1.264.814,10

LOTE 7 MATERIAL DE FERRAGENS						
Item	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
288	Alicate Universal 8"	336881	Und	30	R\$ 49,95	R\$ 1.498,50
289	Ancinho 14 dentes	304398	Und	200	R\$ 50,90	R\$ 10.180,00
290	Ancinho pé de galinha	437156	Und	200	R\$ 44,22	R\$ 8.844,00
291	Arco de serra	215154	Und	200	R\$ 25,73	R\$ 5.146,00
292	Broca Aço Rápido 1/2"	227321	Und	100	R\$ 18,06	R\$ 1.806,00
293	Broca Aço Rápido 1/4"	478862	Und	100	R\$ 17,41	R\$ 1.741,00
294	Broca Aço Rápido 3/8"	321587	Und	100	R\$ 18,93	R\$ 1.893,00
295	Broca Aço Rápido 5/16"	227312	Und	100	R\$ 18,67	R\$ 1.867,00
296	Broca Chata 1/4"	373746	Und	100	R\$ 10,05	R\$ 1.005,00
297	Broca Chata 3/8"	252670	Und	100	R\$ 10,37	R\$ 1.037,00
298	Broca Chata 5/16"	443590	Und	100	R\$ 10,54	R\$ 1.054,00
299	Broca Chata de 1/2"	253062	Und	100	R\$ 11,59	R\$ 1.159,00

300	Broca p/ Concreto 06mm	354776	Und	100	R\$ 10,96	R\$ 1.096,00
301	Broca p/ Concreto 08mm	3895	Und	100	R\$ 12,17	R\$ 1.217,00
302	Broca p/ Concreto 10mm	353425	Und	100	R\$ 13,01	R\$ 1.301,00
303	Broca p/ Concreto 12mm	388814	Und	40	R\$ 12,62	R\$ 504,80
304	Câmara de ar p/ carrinho de mão	373985	Und	100	R\$ 27,40	R\$ 2.740,00
305	Carrinho de mão pneu c/ câmara, comum	52698	Und	100	R\$ 297,15	R\$ 29.715,00
306	Carrinho de Mão Pneu c/Câmara Bacia Plástica	272273	Und	100	R\$ 294,57	R\$ 29.457,00
307	Chave de Teste	484473	Und	50	R\$ 42,77	R\$ 2.138,50
308	Corrente motosserra 22 dentes	436292	Und	100	R\$ 123,75	R\$ 12.375,00
309	Corrente motosserra 28 dentes	145487	Und	100	R\$ 133,81	R\$ 13.381,00
310	Corrente motosserra 32 dentes	436292	Und	100	R\$ 137,64	R\$ 13.764,00
311	Corrente motosserra 42 dentes	376676	Und	100	R\$ 140,97	R\$ 14.097,00
312	Disco de Corte 10x1/8x3/4"	113220	Und	500	R\$ 19,16	R\$ 9.580,00
313	Disco de Corte 2 Telas	215182	Und	500	R\$ 25,78	R\$ 12.890,00
314	Disco de corte 7x7/8"	113220	Und	500	R\$ 27,33	R\$ 13.665,00
315	Disco de Desbaste 7X1/4x7/8'	475854	Und	110	R\$ 17,88	R\$ 1.966,80
316	Disco Diamantado ref. 9617.085.480	18996	Und	300	R\$ 227,24	R\$ 68.172,00
317	Disco Diamantado seco	438793	Und	300	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
318	Draga c/ cabo	448856	Und	100	R\$ 54,54	R\$ 5.454,00
319	Enxada média c/ cabo de madeira	409996	Und	100	R\$ 61,40	R\$ 6.140,00
320	Enxadeco c/ Cabo de madeira	375967	Und	100	R\$ 63,35	R\$ 6.335,00
321	Espatúla M	453693	Und	100	R\$ 21,62	R\$ 2.162,00
322	Facão nº. 20	247708	Und	100	R\$ 27,85	R\$ 2.785,00
323	Ferro de cova	270736	Und	90	R\$ 52,71	R\$ 4.743,90
324	Forcado	404536	Und	45	R\$ 60,66	R\$ 2.729,70
325	Gadanhô	341794	Und	120	R\$ 51,61	R\$ 6.193,20
326	Lima Chata 8" p/ enxada	298407	Und	100	R\$ 19,22	R\$ 1.922,00
327	Lima triangulo 4" p/ serrote	60268	Und	100	R\$ 14,52	R\$ 1.452,00
328	Marreta c/ cabo de madeira 5kg -	395918	Und	50	R\$ 167,97	R\$ 8.398,50
329	Marreta Coroa c/ Cabo de madeira 3kg	441610	Und	100	R\$ 80,88	R\$ 8.088,00
330	Martelo c/ cabo de madeira - M	441038	Und	100	R\$ 57,98	R\$ 5.798,00
331	Pá de bico c/ cabo de madeira	483248	Und	120	R\$ 69,52	R\$ 8.342,40
332	Picareta c/ cabo de madeira	607770	Und	100	R\$ 92,47	R\$ 9.247,00
333	Serra Circular Vídea 4"	137880	Und	50	R\$ 58,14	R\$ 2.907,00
334	Serra p/ ferro	342800	Und	2000	R\$ 48,25	R\$ 96.500,00
335	Serra p/ Máquina Tico-Tico	268724	Und	30	R\$ 35,71	R\$ 1.071,30
336	Serrote nº 20	216763	Und	40	R\$ 38,38	R\$ 1.535,20
337	Trena 5m c/ trava	250424	Und	50	R\$ 31,09	R\$ 1.554,50
338	Trena de 50 Metros	234033	Und	20	R\$ 55,23	R\$ 1.104,60
339	Corda feixe de fibras transado de 6mm	740661	M	500	R\$ 15,08	R\$ 7.540,00
340	Corda feixe de fibras transado de 8mm	378177	M	500	R\$ 15,40	R\$ 7.700,00

341	Desempenadeira de aço	448856	Und	60	R\$ 38,67	R\$ 2.320,20
342	Escada em alumínio com 7 degraus	297845	Und	10	R\$ 200,10	R\$ 2.001,00
343	Escova de Aço com Cabo	274817	Und	100	R\$ 14,37	R\$ 1.437,00
344	Esquadro Cabo PVC 12"pol.	626012	Und	30	R\$ 22,43	R\$ 672,90
345	Formão Chanfrado de 1/2" pol.	606011	Und	30	R\$ 27,91	R\$ 837,30
346	Formão Chanfrado de 3/4" pol	252529	Und	30	R\$ 36,06	R\$ 1.081,80
347	Lâmina para roçadeira	484411	Und	100	R\$ 20,53	R\$ 2.053,00
348	Marreta com cabo de madeira 2kg	441610	Und	50	R\$ 78,55	R\$ 3.927,50
349	Marreta Coroa com Cabo de madeira 2kg	239767	Und	50	R\$ 72,58	R\$ 3.629,00
350	Pá de corte com cabo de madeira	266875	Und	100	R\$ 39,34	R\$ 3.934,00
351	Trado Manual de 1/2" pol.	150246	Und	20	R\$ 104,02	R\$ 2.080,40
VALOR DO LOTE 7						R\$ 497.038,00

LOTE 8 - MATERIAL DE I.P.I						
Item	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
352	Bota de Borracha Cano Médio, Preta	4855445	Par	300	R\$ 73,03	R\$ 21.909,00
353	Luva PVC Forrada Cano Longo	222668	Par	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
354	Botina de Couro 2 Densidades	471968	Par	300	R\$ 61,23	R\$ 18.369,00
355	Bota de Borracha Cano Longo, Preta	447115	Par	250	R\$ 76,10	R\$ 19.025,00
356	Bota de Borracha Cano Longo, Branca	234477	Par	250	R\$ 62,76	R\$ 15.690,00
357	Luva de Algodão Pigmentada	613245	Par	4000	R\$ 22,17	R\$ 88.680,00
358	Luva PVC Forrada Cano Médio	303401	Par	1000	R\$ 18,75	R\$ 18.750,00
359	Máscara de Proteção c/ Respirador	450345	Und	1000	R\$ 43,02	R\$ 43.020,00
360	Luva Raspa de Couro Cano Médio	421064	Par	200	R\$ 27,86	R\$ 5.572,00
361	Luva Raspa de Couro Cano Longo	613245	Par	400	R\$ 25,24	R\$ 10.096,00
362	Óculos de Proteção	397946	Und	200	R\$ 46,77	R\$ 9.354,00
363	Cone de Sinalização	460721	Und	100	R\$ 87,23	R\$ 8.723,00
364	Perneira de Couro	447115	Und	100	R\$ 56,97	R\$ 5.697,00
365	Avental Raspa de Couro, 0,90x0,60	150734	Und	100	R\$ 54,94	R\$ 5.494,00
366	Capa p/ Chuva c/ Capuz, Manga Longa - Plástica	474925	Und	100	R\$ 44,21	R\$ 4.421,00
367	Máscara de Proteção Descartável	328707	Und	500	R\$ 32,10	R\$ 16.050,00
368	Botina de Couro c/ Taloneira Amarela 1.000v	4855445	Par	40	R\$ 63,68	R\$ 2.547,20
369	Capacete c/ Jugular	441220	Und	200	R\$ 37,51	R\$ 7.502,00
370	Cinto de Segurança de Couro, Tipo Eletricista.	286357	Und	20	R\$ 118,89	R\$ 2.377,80
371	Cinto Tipo Paraqued.c/01 Talabarte e 02 Argolas	602436	Und	20	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00
372	Colete Sinalizador Tipo X	220545	Und	100	R\$ 19,71	R\$ 1.971,00
373	Protetor auricular tipo concha	359485	Und	50	R\$ 35,51	R\$ 1.775,50
374	Protetor auricular tipo plug	355664	Und	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
375	Trava quedas	121169	Und	40	R\$ 290,71	R\$ 11.628,40
VALOR DO LOTE 8						R\$ 328.551,90

LOTE 9 - MATERIAL DE HIDRALICO						
Nº	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
376	Bomba d'água centrífuga monofásica de 1cv, 750w, 3.500rpm, recalque/sucção de 1", vasão máx. de 3.800 l/h	460335	Und	30	R\$ 1.130,00	R\$ 33.900,00
377	Bomba d'água centrífuga monofásica de 2cv, vasão máx. 12.000l/h, recalque/sucção de 1"	362079	Und	10	R\$ 1.127,72	R\$ 11.277,20
378	Bomba d'água centrífuga de 3cv, vasão máx. 12.500l/h, recalque/sucção de 1"	443728	Und	10	R\$ 1.423,51	R\$ 14.235,10
379	Bomba d'água injetora de 1cv, 750W, 110/220V, rotação: 3.500 rpm, vasão máx. 1.500l/h, recalque: 3/4", sucção: 1.1/4"	472521	Und	5	R\$ 1.491,78	R\$ 7.458,90
380	Bomba d'água injetora de 2cv de 1 1/4" 110/220W	472521	Und	5	R\$ 1.586,24	R\$ 7.931,20
381	Bomba d'água injetora de 3cv de 1 1/4" 110/220W	347577	Und	5	R\$ 1.383,03	R\$ 6.915,15
382	Roçadeira FS 350, Potência: 1,6KW (2,2 DIN-PS), Cilindrada: 40,2 CM³, Rotação: 12.300rpm - Peso: 7,3KG (s/ o conjunto de corte) - STIHL	353814	Und	5	R\$ 3.413,75	R\$ 17.068,75
383	Serra Mármore BOSCH c/ 1.275W GDC 12-34 D - Potência: 1.275 watts, Rotação s/ carga: 12.000 min-1, Cap. de corte: (máx.) 34 mm, Disco diamantado: (máx.) 115 x 20 mm, Eixo M 14	449518	Und	5	R\$ 516,15	R\$ 2.580,75
384	GRUPO MOTOR GERADOR - 5,5 KVA Tensão de saída trifásico com quadro de medição voltimétrico 127V/220V,- sistema acoplado polia correia, montado sobre base de ferro reforçada com pintura epóxi, apoiada sobre coxins de borracha e amortecedores, acionado por motor diesel de 9,5 HP (modelo NSB 95), nível de ruído: +/- 100 db, sistema de refrigeração com bomba de circulação externa (sistema de água selada sangria automática) integrado a tanque polietileno externo com capacidade de 200 Observação: Incluindo transporte e instalação do mesmo.Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses	460073	Und	3	R\$ 3.998,07	R\$ 11.994,21
385	GRUPO MOTOR GERADOR - 7,5 KVA Tensão de saída trifásico com quadro de medição voltimétrico 127V/220V,- sistema acoplado polia correia, montado sobre base de ferro reforçada com pintura epóxi, apoiada sobre coxins de borracha e amortecedores, acionado por motor diesel de 12HP (modelo MSB 12),nível de ruído: +/- 100 db, sistema de refrigeração com bomba de circulação externa (sistema de água selada sangria automática) integrado a tanque polietileno externo com capacidade de 200 litros Observação: Incluindo transporte e instalação do mesmo. Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses	460073	Und	3	R\$ 5.012,00	R\$ 15.036,00

386	GRUPO MOTOR GERADOR - 15 KVA Tensão de saída trifásico com quadro de medição voltimétrico 127V/220V,- sistema acoplado polia correia, montado sobre base de ferro reforçada com pintura epóxi, apoiada sobre coxins de borracha e amortecedores, acionado por motor diesel de 18HP (modelo NSB 18), nível de ruído: +/- 100 db, sistema de refrigeração com bomba de circulação externa (sistema de água selada sangria automática) integrado a tanque polietileno externo com capacidade de 200 litros.Observação: Incluindo transporte e instalação do mesmo.Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses	460073	Und	3	R\$ 5.484,73	R\$ 16.454,19
387	GERADOR - 5,5 KVA Tensão de saída trifásico 127V/220V - melhor ou igual a marca Bambozzi. Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses Observação: Incluindo Transporte Montagem e instalação na base.	460073	Und	5	R\$ 5.180,89	R\$ 25.904,45
388	GERADOR - 7,5 KVA Tensão de saída trifásico 127V/220V - melhor ou igual a marca Bambozzi. Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses Observação: Incluindo Transporte Montagem e instalação na base.	460073	Und	3	R\$ 6.883,67	R\$ 20.651,01
389	MOTOR A DIESEL DE 12HP - Modelo NSB 12, melhor ou igual a marca Yanmar. Observação: incluindo transporte montagem e instalação na base. Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses	273183	Und	4	R\$ 5.380,06	R\$ 21.520,24
390	ROÇADEIRA – à gasolina, modelo FS 120 Capacidade do tanque de combustível (l) 0.64 Cilindrada (cm³) 30.8 Peso (kg) 1) 6.3 Potência (kW/cv) 1.3/1.8 Rot. lenta (rpm) 2800 Rot. máx. (rpm) 12300	353814	Und	10	R\$ 4.502,11	R\$ 45.021,10
391	BOMBA HIDRAULICA CENTRIFUGA DE 1 DE CV DE POTENCIA - Carcaça em liga especial de alumínio- silício, de alta resistência à pressão e oxidação com o bocal de descarga na linha centro / vertical. Rotor do tipo fechado, injetado em termoplástico de engenharia, (Noryl®), de alta resistência, reforçado com fibra de vidro, roscada diretamente na ponta do eixo. Alimentação: 127V ou 220V Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses.	603508	Und	10	R\$ 3.298,09	R\$ 32.980,90
392	BOMBA HIDRAULICA INJETORA DE 1 CV DE POTENCIAL Produto Padrão: * Bocais com rosca BSP * Caracol da bomba de ferro fundido GG-15 * Rotor fechado de alumínio * Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica * Motor elétrico IP-00 com capa de proteção, termostato, capacitor permanente, 2 Pólos, 60 Hz * Voltagem única: 127 V ou 220 V Detalhes técnicos do Injetor: * Corpo do injetor de ferro fundido GG-15 * Válvula de pé com crivo de bronze * Venturi de ABS * Bico injetor de Noryl® * Diâmetro do injetor I0: 71 mm	472521	Und	10	R\$ 2.847,68	R\$ 28.476,80

393	BOMBA HIDRAULICA INJETORA DE 2 CV DE POTENCIA Detalhes Técnicos do Produto Padrão: * Bocais com rosca BSP * Caracol da bomba de ferro fundido GG-15 * Rotor fechado de alumínio * Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica * Motor elétrico IP-21 com flange incorporada, 2 Pólos, 60 Hz * Voltagem única: 127 V ou 220 V Detalhes técnicos do Injetor: * Corpo do injetor de ferro fundido GG-15 * Válvula de pé com crivo de bronze * Venturi de ABS * Bico injetor de Noryl® * Diâmetro do injetor I1: 92 mm Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses	603503	Und	5	R\$ 2.847,68	R\$ 14.238,40
VALOR DO LOTE 09						R\$ 333.644,35

Lote 10 - MATERIAL GROSSO						
Item	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
394	Cimento, embalagem C/ 50Kg	327367	Saco	6000	R\$ 98,71	R\$ 592.260,00
395	SEIXO MISTO	373809	M³	2000	R\$ 278,77	R\$ 557.540,00
396	SEIXO GROSSO	328403	M³	2000	R\$ 415,67	R\$ 831.340,00
397	AREIA BRANCA (FINA)	280968	M³	3000	R\$ 149,43	R\$ 448.290,00
398	AREIA GROSSA	466611	M³	2000	R\$ 128,28	R\$ 256.560,00
399	PIÇARRA	216960	M³	4000	R\$ 121,50	R\$ 486.000,00
400	BARRO	248930	Und	1000	R\$ 311,68	R\$ 311.680,00
VALOR DO LOTE 10						R\$ 3.483.670,00

LOTE 11 TUBO DE CONCRETO						
Item	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
401	TUBO EM CONCRETO ARMADO 1,00m	478058	Und	300	R\$ 166,68	R\$ 50.004,00
402	TUBO EM CONCRETO ARMADO 0,80m	461064	Und	300	R\$ 524,99	R\$ 157.497,00
403	TUBO EM CONCRETO ARMADO 0,60m	14222	Und	100	R\$ 622,14	R\$ 62.214,00
404	TUBO EM CONCRETO ARMADO 0,50m	76015	Und	200	R\$ 582,46	R\$ 116.492,00
405	TUBO EM CONCRETO ARMADO 0,40m	14222	Und	200	R\$ 500,72	R\$ 100.144,00
406	TUBO EM CONCRETO ARMADO 0,30m	76015	Und	200	R\$ 673,99	R\$ 134.798,00
VALOR DO LOTE 11						R\$ 621.149,00

LOTE 12 BLOQUETES						
Item	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
407	BLOQUETE SEXTAVADO E=8cm	451499	M²	3000	R\$ 80,37	R\$ 241.110,00
408	PISO TATIL DIRECIONAL 25x25	484147	M²	2000	R\$ 154,40	R\$ 308.800,00
VALOR DO LOTE 12						R\$ 549.910,00

LOTE 13 - MADEIRA						
-------------------	--	--	--	--	--	--

Nº	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
409	Tábua para assoalho 1º qualidade 4 metros 15cmx2,5cm, aparelhada, madeira de lei ou similar	464979	M³	80	R\$ 1.778,43	R\$ 142.274,40
410	Tábua para assoalho 1º qualidade 4 metros 17cmx2,5cm, bruta, madeira de lei ou similar	334559	M³	80	R\$ 1.640,83	R\$ 131.266,40
411	Tabua de madeira vermelha 2º qualidade, (salada), 4 metros 17cmx2,5cm	51268	M³	80	R\$ 988,25	R\$ 79.060,00
412	Tábua para parede 1º qualidade 4 metros 15cmx2,0cm, aparelhada, madeira de lei ou similar	464898	M³	80	R\$ 1.500,26	R\$ 120.020,80
413	Tábua madeira branca, para forma	334561	M³	150	R\$ 893,50	R\$ 134.025,00
414	Flexais em madeira de lei ou similar	464979	M³	200	R\$ 2.644,94	R\$ 528.988,00
415	Vigas de madeira de lei ou similar	334559	M³	200	R\$ 1.606,82	R\$ 321.364,00
416	Estacas circular em madeira de lei ou similar	51268	M³	300	R\$ 3.510,32	R\$ 1.053.096,00
417	Esteios quadrado em madeira de lei ou similar	464898	M³	300	R\$ 1.934,35	R\$ 580.305,00
418	Pernamanca em madeira de lei ou similar	334561	M³	70	R\$ 868,42	R\$ 60.789,40
419	Pernamanca em madeira branca	464979	M³	70	R\$ 868,01	R\$ 60.760,70
420	Ripão em madeira de lei ou similar	334559	M³	70	R\$ 870,59	R\$ 60.941,30
421	Ripão em madeira branca	51268	M³	70	R\$ 917,61	R\$ 64.232,70
422	Ripa em madeira de lei ou similar	464898	M³	70	R\$ 1.050,58	R\$ 73.540,60
423	Tabiques em madeira de lei ou similar	334561	M³	150	R\$ 2.602,15	R\$ 390.322,50
424	Esquadria de madeira de lei ou similar , com caixilho e alisar	334561	M²	400	R\$ 1.188,67	R\$ 475.468,00
VALOR DO LOTE 13:						R\$ 4.276.454,80
Valor Global Estimado:						R\$ 17.499.218,15

- 1.2. O(s) material(ais) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Em caso de divergência entre o CATMAT e a descrição dos itens da tabela acima, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.
- 1.4. A contratação do referido objeto será realizada através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, considerando a futura e eventual execução, de forma parcelada e de acordo com as demandas da(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 1.5. A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no **Decreto Federal nº 14.462/2023**, sendo que é conveniente para Administração a execução dos serviços de forma parcelada durante a validade da Ata, permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia e adequação ao planejamento estratégico, orçamentário e financeiro do município considerando a oportunidade e conveniência da utilização dos serviços dentro do período de até 24 (Vinte e quatro) meses (validade da ata de registro), visando o aumento da eficiência administrativa na execução do objeto.

- 1.6. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 1.7. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a renovação de seus quantitativos, conforme previsão em Estudo Técnico Preliminar, e para tal deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) **Planejamento:** A renovação do quantitativo deve ser discutida e prevista durante a fase de planejamento da contratação e estar expressamente prevista no edital de licitação e na ata.
 - b) **Vantajosidade:** É necessário comprovar que a manutenção dos preços continua vantajosa para a administração pública em relação ao mercado.
 - c) **Formalização:** A renovação deve ser formalizada por meio de um termo aditivo e publicada.
- 1.8. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.
- 1.9. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação, de seus quantitativos e a descrição da necessidade/justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do(s) Estudos(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035/2023** e demais legislações correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, incluindo etapas, atividades e especificações técnicas encontram-se pormenorizadas em tópico específico constante do **Anexo I deste Termo de Referência**, com base nos levantamentos e justificativas oriundos do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- a) Deverá ser observado pela empresa contratada a adoção de políticas de sustentabilidade através do uso de materiais, produtos e mão de obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do ABNT, INMETRO, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). e demais órgãos e agências reguladoras competentes.

b) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

- I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

4.2. **Indicação de marcas e modelos**

a) Na presente contratação não haverá previsão para indicação de marcas para produtos, com base nos elementos que constituem os Estudos Técnicos Preliminares.

4.3. **Da Exigência de Amostra**

a) Não haverá exigência da apresentação de amostra, pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4.4. **Da Exigência de Carta de Solidariedade**

a) Não haverá exigência da apresentação de Carta de Solidariedade, face à incompatibilidade da exigência à natureza e especificações do objeto.

4.5. **Da Subcontratação:**

a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. **Garantia da Proposta**

a) Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.7. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru/Pa, juntando o respectivo comprovante no momento do cadastramento da proposta. Informações sobre a conta e agência serão detalhados em cláusula específica do Edital.

4.8. **Garantia Contratual**

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4.9. **Vistoria**

a) Não haverá exigência para a realização de vistoria pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Condições e Prazos de Execução - a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

- a) Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com a demanda da Unidade Demandante, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelo Setor Competente;
- b) **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 20 (Vinte) dias para a entrega dos produtos/materiais**, nos locais indicados pelas Unidade Requisitante, que poderão ser a sede da respectiva Secretaria Municipal ou diretamente nos Setores designados pela Fiscalização dos Contratos, dentro do Limoeiro do Ajuru/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante;
- c) Caso não seja possível atender os fornecimentos no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- d) O prazo de entrega indicado, durante seu transcurso, poderá estendido por até igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado e aceita pelo Contratante.
- e) Poderá acompanhar a Ordem de Fornecimento informações complementares disponibilizadas pela **CONTRATANTE** para auxiliar as entregas e o bom dimensionamento das demandas com registro de dados e informações relevantes a serem observada;
- f) O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados a uma avaliação pelo responsável técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável, com assinatura do fiscal do contrato;
- g) A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TR;
- h) Não serão aceitos fornecimentos de produtos/materiais diferentes dos especificados neste TR e fora dos prazos estipulados;
- i) Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.

5.2. **Especificação da Garantia do Serviço, Manutenção e/ou Assistência Técnica**

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- c) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição **ou refazimento** das entregas/execução do(s) serviços/produtos/materiais/equipamentos que apresentarem vício ou defeito **no prazo de até 10 (Dez) dias**, contados a partir da data de **recebimento da notificação**.
- d) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

- e) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- f) Todos os custos referentes à execução do objeto contratual que envolvam o uso de produtos, serviços, equipamentos, mão de obra e demais elementos cobertos pela garantia serão de responsabilidade do Contratado.
- g) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às obrigações entre Contratante e Contratado estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.
- 6.7. Preposto
 - a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
 - b) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução dos serviços, em horário comercial.

- c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9. Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

- a) A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição quantitativa e qualitativa dos fornecimentos.
- b) O objeto fornecido será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e atestação da conclusão da etapa demandada em Ordem de Fornecimento, através do instrumento de aferição adotado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos, bem como bens, materiais e equipamentos utilizados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. o prazo de validade;
 - ii. a data da emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. o período respectivo de execução do contrato;
 - v. o valor a pagar; e
 - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo e Forma de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do procedimento auxiliar de **REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 8.2. Critério de aceitabilidade de preços: **valor do Lote**, na forma da tabela referência da Administração disposta no item 1.1 deste Termo de Referência.
- 8.3. **Deverá ser objeto de análise do Pregoeiro, a composição e distribuição dos preços em cada item dos Lotes, a fim de mitigar a possibilidade da ocorrência do “jogo de planilha”, e caso seja identificado sobrepreço em quaisquer dos itens, a proposta deverá ser desclassificada.**
- 8.4. Forma de Fornecimento
- a) O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.
- 8.5. Exigências Mínimas de Habilitação
- a) Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira: estarão previstos no edital, em observância aos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- a.1) Referente a comprovação de Regularidade com a Justiça do Trabalho, a empresa licitante deverá apresentar certidão negativa débitos trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho -TST, certidão eletrônica de ações trabalhista em autos físicos e meios eletrônicos emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho e ainda certidão de débitos trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- b) Qualificação Técnica - para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente, deverá apresentar documentação mínima relacionada neste TR, sem prejuízo do rol de documentos do Edital, na forma do atendimento dos requisitos abaixo:
- I. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante executou a contento, a entrega de material compatíveis com o objeto da presente licitação em entregas parceladas ou única entrega em um mínimo de 10% (dez por cento) do item vencedor. Tal exigência tem o objetivo de comprovar experiência prévia na entrega de bens de forma parcelada, ou seja, toda intermediação entre pedido realizado pelo contratante e entrega realizada pela contratada. A título de exigência, poderão ser solicitados contratos, notas fiscais e termos de aceite dos objetos para efetiva comprovação técnica.
 - II. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999.

Parágrafo I: para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

Parágrafo II: O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela

Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.499.218,15 (Dezessete Milhões e Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Duzentos e Dezoito Reais e Quinze Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela referência da administração, **considerando os lotes de acordo com a Unidade Demandante**.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Possíveis divergências no que tange ao arredondamento de valores entre o mapa de preço componente dos autos, que tem a base de cálculo/fórmula do Excel e da base de dados das plataformas onde serão inseridos/realizados os processos, prevalecerão os valores da plataforma por meio da qual dar-se-ão o julgamento dos preços.
- 9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
 - a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 10.2. Nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

12. A SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

- 12.1. Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei de Regência referenciada.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

PREGÃO ELETRONICO: 15/2026-PMLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025-PMLA

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS (MATERIAL BRUTO, MADEIRA, FERRAGENS, HIDRÁULICO, PINTURA, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS) DESTINADOS AO SUPORTE DAS AÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES REALIZADAS NOS ESPAÇOS E EDIFICAÇÕES, ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU/PA**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 15/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Limoeiro do Ajuru,.....de.....de 202.....

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA XXXXXXXXXXXXX** E A **EMPRESA XXXXXXXX**, TENDO COMO OBJETO A **XXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX/PA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede sito à XXXXX, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. **XXXXXX**, brasileiro, casado, portadora do RG nº **XXXX** e do CPF nº **XXXXX**, residente e domiciliada nesta cidade de Limoeiro do Ajuru, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXXX, nº **XXX**, Bairro: **XXXXXX**, **Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXX**, portador do RG sob nº **XXXXXX**, e do CPF sob nº **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório para **Registro de Preços**, decorrente da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX – PE SRP**, oriundo do **Processo Administrativo nº XXXXXXXX**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXXX**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e Anexos do Processo Licitatório identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura**, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
 - 2.1.1. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Órgão: XXXXX

Dotação: XXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXX

Parágrafo Primeiro: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

- 4.2. As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva medição e atestação das etapas de entrega/execução dos serviços.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço/Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.5. **Demais condições previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. **Regras e condições para reajustamento e reequilíbrio estão previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 7.1. A análise dos riscos incidentes a execução contratual está disposta na forma do **Mapa de Análise de Riscos** elaborado pela Unidade Requisitante, componente da fase preparatória da contratação e presente **anexa a este Instrumento de Contrato como parte integrante e indivisível.**

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame para efeito da execução deste Contrato, conforme disposições do **Termo de Referência.**

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O regime de execução e fornecimento do objeto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I do Edital, parte integrante e indivisível deste instrumento.**

- 9.2. **O prazo de entrega do objeto será de XX (dias)**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma, condições e locais dispostos no **Termo de Referência**.
- 9.3. Caso haja necessidade de prorrogação de quaisquer dos prazos previstos, a Contratada deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.
- 9.4. Antes da entrega deverão ser realizados testes de operação e funcionamento necessários.
- 9.5. Os materiais, insumos, equipamentos e profissionais empregados devem ser de boa qualidade, com procedência comprovada e atender os requisitos deste edital e dos órgãos e agências reguladoras.
- 9.6. O atendimento dos fornecimentos será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados;
- 9.7. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados.
- 9.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 9.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 9.10. As entregas ficam condicionadas a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar o atendimento dos requisitos estabelecidos e às normas legais.
- 9.11. A entrega só será aceita de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que a mesma fora realizada de forma satisfatória.
- 9.12. **Caso os fornecimentos sejam realizados em desconformidade ou com material/equipamento sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 10 (Dez) dias**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.
- 9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados;
- 9.14. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 9.15. O(S) Fiscal(ais) de Contrato serão designado(s) por instrumento de Portaria Municipal, a ser anexado ao presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL** e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

10.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar os fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Demais obrigações previstas no **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital de Licitação vinculado e Termo de Referência correspondente**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, anexo ao Edital**;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei no 14.133/2021.

- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará, sem prejuízo do PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Limoeiro do Ajuru/PA, conforme art. 92, §1o da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Limoeiro do Ajuru - PA, XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXX

Representante legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____